



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 –
PROC. Nº 045/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando-se na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 045/2024**, Despacho do Órgão Gerenciador e PSE nº 003/2023, **RESOLVE, CANCELAR, a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, Bairro São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, detentor do Registro de Preços em epígrafe para os Lotes 1, 5, 6 e 7, em Processo de Sanção a Empresas nº 003/2023 aberto pelo Município de Cordeiros/BA, foi emanada decisão final pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 017/2024 e aplicação de sanções.

Com base no item 13.1.1.4 da ARP 030/2023 poderá a administração rescindir a ata de registro de preços em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro. Também assim dispõe o Decreto Executivo nº 057/2021 em seu art. 15, inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II – Da Decisão:

Ante as razões de fato e direito, com base em decisão do órgão gerenciado, e pela urgência urgentíssima na aquisição dos itens relativos aos Lotes 1, 5, 6 e 7 por parte do Município para manutenção dos serviços públicos, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023)**, correspondente aos Lotes 1, 5, 6 e 7 referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme abaixo discriminado.

Contudo, nos termos legais a comunicação do cancelamento da ARP nº 030/2023 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora e no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação. Será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 15 do Decreto Executivo nº 057/2021 e alterações posteriores, bem como no Item 13 do instrumento de registro de preços.

DECRETO EXECUTIVO Nº 057/2021

Art. 15. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV – Da Publicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais legislação, dê-se ciência à detentora do cancelamento da presente ata de registro de preços, para que, querendo, exerça a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V – Das Disposições Gerais:

A partir desta data, fica cancelada totalmente a ARP em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou obrigações entre as partes.

Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Cordeiros - BA, 04 de abril de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Isaiás Caires Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____